



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvb.com.br

LEI Nº 2.368, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO
Publicado no período de 11-12 a 20-12
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Herzem Gusmão Pereira
Funcionário - Mat. 01-3692-0

Denomina De Rua Paulo Maurício
Lopes De Araújo, A Atual Rua 15,
No Loteamento Caminho Da
Universidade (Bairro Candeias),
Município De Vitória Da Conquista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a atual Rua 15, do Loteamento Caminho da Universidade, bairro Candeias, nesta cidade, denominada Rua Paulo Maurício Lopes de Araújo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

